



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 990/2010, de 1º de julho de 2010.

AUTORIZA RECEBER BEM IMÓVEL EM DOAÇÃO.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber na forma de doação, os LOTES URBANOS nºs L-4-B, L-4-C, L-4-D, L-4-E, L-4-F, L-4-G e L-4-H, todos da QUADRA nº 143, com área total de 2.170,00 m² (dois mil centos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, do Loteamento Urbano da Cidade de Céu Azul - PR, de propriedade da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, conforme Matrículas nºs 18044, 18045, 18046, 18047, 18048, 18049 e 18050 do Registro de Imóveis de Matelândia - PR.

Art. 2º A presente doação é sem ônus para o Poder Público.

Art. 3º Correrão a conta do erário público, as despesas decorrentes de escrituração e registro.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 1º de julho de 2010.

José Eneron da Silva Telles
Prefeito Municipal

